



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

Ao Exmo. Sr. Vereador

Dirceu Tardem

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Senhor Presidente, requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA MEMÓRIA DO POVO PRETO”.

Art. 1º – Fica instituído no Município de Nova Friburgo o Dia Municipal da Memória do Povo Preto, a ser realizado, anualmente, no dia 13 do mês de Maio.

Art. 2º – A data objetiva a promoção, discurso, debates e ações em espaço público a fim de descolonizar ideias que invisibilizam a real contribuição do povo Negro na construção da nossa cidade e país.

Art. 3º – Os possíveis eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, espaços culturais, praças públicas, em diversos bairros do município, com o propósito de resgatar a memória do povo negro escravizado que constitui a formação de Nova Friburgo.

Paragrafo único - Nas ações desenvolvidas durante o dia Municipal da Memória do Povo Preto, poderão participar e deverão ser convidadas lideranças de movimentos Negros atuantes no Município, lideranças dos Movimentos Sociais, entidades governamentais e não governamentais da esfera municipal e estadual, organizações da sociedade civil, visando o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas que promovam e desenvolvam ações para o Dia Municipal da Memória do Povo Preto.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

Art. 4º - Deverá ser publicado no portal de transparência e todo e qualquer veículo das mídias sociais do ente público informações presentes nessa lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, 12 de março de 2025.

**MAIARA
FELÍCIO**
VEREADORA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

JUSTIFICATIVA

No dia 13 de maio de 1888 a princesa Isabel assinava a Lei Áurea. Lei que extinguiu a escravidão no nosso país. O Brasil foi o último país das Américas a acabar com a escravidão, foi também o país que recebeu o maior contingente de escravos vindos do continente africano, por isso o afrodescendente é uma presença marcante na sociedade e na cultura brasileira, que hoje representa segundo índice do IBGE 56,7% da população Brasileira.

E um momento para refletimos sobre um ato importante, que foi a assinatura da Lei Áurea, mas não suficiente para corrigir a problemática de um sistema que excluiu da vida econômica, social e política do país, milhares e milhares de trabalhadores e trabalhadoras, afrodescendentes, que construíram as nossas riquezas e que não tiveram o direito de usufruir dessas riquezas.

O treze de maio não é um dia de comemoração, mas de luta, conscientização e resistência. É o momento de olhar para trás e enxergar novas perspectivas no combate ao racismo, seja qual for sua forma de manifestação.

Dessa feita, conclamo os pares desta casa legislativa para apoiarem a presente proposição, que tem como propósito reescrever a história do povo negro em Nova Friburgo trazendo a importância da sua história e valorizando a sua luta na construção de Nova Friburgo.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, 12 de março de 2025.

**MAIARA
FELÍCIO**
VEREADORA